

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	15
		精密儀器保養助理技術員 Técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão	1 b)
		無線電電子助理技術員 Técnico auxiliar de radioelectrónica	2 b)
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	8
運輸 Transporte		輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	1
工人 Operário	2	技術工人 Operário qualificado	1

- a) 職級等同於組長。  
Equiparado a chefe de sector.
- b) 職位出缺時撤銷。  
Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第 65/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 人員編制

十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指的教育暨青年局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

#### 第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年七月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### Ordem Executiva n.º 65/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

21 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表  
Mapa anexo

教育暨青年局人員編制  
Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

(十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指者)  
(a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	4
		處長 Chefe de divisão	11
		學校督導員 Inspector-escolar	20
		科長 Chefe de secção	10
其他主管人員（從屬機構） Outro pessoal de chefia (organismos dependentes)	—	官立小學校長 Director de estabelecimento oficial de ensino primário	7
		官立學前教育學校校長 Director de estabelecimento oficial de educação pré-escolar	3
		官立小學副校長 Subdirector de estabelecimento oficial de ensino primário	7
		官立學前教育學校副校長 Subdirector de estabelecimento oficial de educação pré-escolar	3
		教育活動中心主任 Director de centro de acção educativa	7
		青年活動中心主任 Director de centro de actividades juvenis	5
		中葡職業技術學校校長 Director da Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	1
		中葡職業技術學校副校長 Subdirector da Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	2
		高美士中葡中學校長 Director da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	1
		高美士中葡中學副校長 Subdirector da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	2
教學人員 Pessoal docente	—	具有高等或相等教育程度學歷的預備中學及中學教師 Professor dos ensinos preparatório e secundário, com habilitação de grau superior ou equivalente	130
		具非高等教育程度學歷的預備中學及中學教師 Professor dos ensinos preparatório e secundário, com habilitação de grau não superior	2

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
教學人員 Pessoal docente	—	小學及幼稚園教師 Professor do ensino primário e educador de infância	150
		具有中葡教育葡語師資課程及以葡語作為外語的教師培訓計劃學歷的教師 Professor com o curso de habilitação de professores de Língua Portuguesa do Ensino Luso-Chinês e habilitados com o FOPPLE	24
		教學助理 Auxiliar de educação	4
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	37
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	6
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	9
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	文案 Letrado	2
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	31
工務 Obras públicas	—	繪圖員 Desenhador	5
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	87
運輸 Transporte	—	輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	4
工人 Operário	1	勤雜人員 Auxiliar	22 a)

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第 214/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立長者事務委員會的第307/2007號行政長官批示第十六款的行文修改如下：

“十六、秘書有權每月收取相當於公共行政薪俸表一百點的百分之二十五的附加報酬。”

二、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年七月十五日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2007, que criou a Comissão para os Assuntos do Cidadão Sénior, passa a ter a seguinte redacção:

«16. O secretário tem direito a remuneração acessória mensal correspondente a 25% do índice 100 da tabela indicária da Administração Pública.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.